

Processo n.º 8032/2003-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Dom Pedro

Exercício financeiro: 2002

Responsável: José de Ribamar Costa Filho

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. José de Ribamar Costa Filho, Prefeito Municipal de Dom Pedro no exercício financeiro de 2002. Desaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 176/2006

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, e o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o parecer n.º 2303/2005 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Dom Pedro**, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. **José de Ribamar Costa Filho**, constantes dos autos do **processo n.º 8032/2003-TCE**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial de o Município em 31/12/2002, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Auditor Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de maio de 2006.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Relator

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça